

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 32ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2025.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 de março de 2025, às 14h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 32ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.2 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 32ª Emissão da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 14 de julho de 2023, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) **MF7 CAPOTE VALENTE INCORPORADORA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.407.025/0001-87 (“Devedora”).

4. **MESA:** Presidente: Leticia Viana Rufino; e, Secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar, ou não, a devolução de valores das Unidades do Empreendimento Alvo, pela Emissora, integrantes da Cessão Fiduciária de Recebíveis, as quais foram objeto de distrato, conforme informações dispostas no Anexo II à presente ata, a despeito do estabelecido na cláusula 4.4.4 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, sendo certo que o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de forma a atualizar a Descrição dos Recebíveis e refletir os referidos distratos será elaborado conforme determinado na cláusula 1.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a devolução de valores das Unidades do Empreendimento Alvo, pela Emissora, integrantes da Cessão Fiduciária de Recebíveis, as quais foram objeto de distrato, conforme informações dispostas no Anexo II à presente ata, a despeito do estabelecido na cláusula 4.4.4 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, sendo certo que o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de forma a atualizar a Descrição dos Recebíveis e refletir os referidos distratos será elaborado conforme determinado na cláusula 1.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI,

sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. **ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 06 de março de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 32ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 06 de março de 2025.)

Mesa:

Leticia Viana Rufino

Presidente

Gabriella Augusta Apro

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Leticia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/MF: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Correa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93

MF7 CAPOTE VALENTE INCORPORADORA SPE LTDA.

Devedora

Nome: Fabio Eduardo Domingues

Cargo: Administrador

CPF/MF: 190.669.518-00





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 32ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 06 de março de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****



(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 32ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 06 de março de 2025.)

Unidade	Tipo	Empreendimento	Matrícula e Cartório	Nome do Devedor	CPF/CNPJ	Conta corrente	Valor a ser devolvido
52	AP	Wire Capote Valente	106.341 do 13º RGI/SP	Ana Maria Cashana Candalaft Stussi e Jose Carlos Cashana Candalaft Stussi	291.237.038-81	Banco Santander: Agência: 3986 e conta corrente: 01.083528-3 e Banco XP S/A (348) – Agência 0001 e conta corrente:310410-1	R\$ 405.000,00
132	AP	Wire Capote Valente	106.341 do 13º RGI/SP	Rogério Luis Murat Ibrahim	749.190.597-87	Banco: ITAU, Agência: 3830 :e Conta: 01760 - 8	R\$ 120.876,36